



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20220046

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e do outro lado MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, com sede na R ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, residente na R ENG. OSCAR FERREIRA, Nº47, CASA FORTE, Recife-PE, CEP 52061-022, portador do(a) CPF 377.377.244-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO), EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA VMAA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO
TOCANTINS:229
163
38757000163

Assinado de forma digital
por PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS
DO
TOCANTINS:22938757000
Dados: 2022.03.16
17:17:37 -03'00'

MONTEIRO E
MONTEIRO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:35
542612000190

Assinado de forma digital
por MONTEIRO E
MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS:3554261200
0190
Dados: 2022.05.31
09:50:02 -03'00'

JOAO DA
CUNHA
ROCHA:477
25800263

Assinado de forma
digital por JOAO DA
CUNHA
ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16
17:16:58 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO
TOCANTINS:22
938757000163

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM
JESUS DO
TOCANTINS:22938757
000163
Dados: 2022.03.16
17:19:21 -03'00'

MONTEIRO E
MONTEIRO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:3
5542612000190

Assinado de forma
digital por MONTEIRO E
MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS:355426120
00190
Dados: 2022.05.31
09:49:34 -03'00'

JOAO DA
CUNHA
ROCHA:477
25800263

Assinado de forma
digital por JOAO DA
CUNHA
ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16
17:18:31 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - Propõe-se que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irreatável, correspondente a R\$:0,20 (vinte centavos) para cada R\$: 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 atividade 0606.041301009.2.019 manutenção de secretaria de finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, subelemento 3.3.90.35.01, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO
TOCANTINS:22
938757000163

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:2293875700163
Dados: 2022.03.16 17:21:17 -03'00'

MONTEIRO E
MONTEIRO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:35
542612000190

Assinado de forma digital por MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS:3554261200190
Dados: 2022.05.31 09:49:04 -03'00'

JOAO DA
CUNHA
ROCHA:477
25800263

Assinado de forma digital por JOAO DA CUNHA ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16 17:20:23 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 16 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DO
TOCANTINS:2293875700
0163

Assinado de forma digital por
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO
TOCANTINS:22938757000163
Dados: 2022.03.16 17:19:40
-03'00'

JOAO DA CUNHA
ROCHA:4772580
0263

Assinado de forma digital
por JOAO DA CUNHA
ROCHA:47725800263
Dados: 2022.03.16
17:20:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:355426120
00190

Assinado de forma digital por
MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:35542612000190
Dados: 2022.05.31 09:46:28 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 35.542.612/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____